



Prefeitura Municipal de Taguaí

Estado de São Paulo

LEI Nº 173 de 06 de Outubro de 1972.

" Autoriza o Prefeito Municipal de Taguaí a Celebrar CONVENIO com as CENTRAIS ELETRICAS DE SÃO PAULO S/A- CESP - e dá outras providências".

Arlindo Bérnago, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei faz / saber que a Câmara Municipal de Taguaí e Ele promulga a seguinte - lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, autorizado a Celebrar Convênio com as CENTRAIS ELETRICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - CESP - para os seguintes fins:

Artigo 2º - A CESP entregará a Prefeitura Municipal de Taguaí a importância de Cr\$ 31.200,00 (trinta e hum mil e duzentos cruzeiros), sendo que em decorrência a Prefeitura Municipal dará a CESP total quitação dos encargos desta para com ela, no que se refere aos problemas causados pelo alagamento da Bacia Usina Xavantes, recebendo a estrada que liga a Taquara Branca, bem como as demais que a CESP já construiu no Município.

Artigo 3º - Em decorrência do convênio a ser firmado entre as partes, fica aberta na Contadoria Municipal de Taguaí - um crédito suplementar de Cr\$ 31.200,00 (trinta e hum mil e duzentos cruzeiros) no Setor de VIACÃO-TRANSPORTE-COMUNICAÇÃO:- Investimentos - Obras Públicas - Construção de Pontes e Bueiros.

Artigo 4º - A presente suplementação será coberta / com a verba proveniente do Convênio a ser celebrado entre a CESP e a Prefeitura Municipal de Taguaí.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Taguaí, 06 de Outubro de 1972.

Arlindo Bérnago
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
em 06 de outubro de 1972.